



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

REGISTRO DE PREÇOS

UASG 090008

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de notebooks para utilização pela Justiça Federal na Paraíba, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de outubro de 2021

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de notebooks para utilização pela Justiça Federal na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPASNET, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. De acordo com levantamento de preços realizado, o preço total médio estimado para aquisição foi de **R\$ 580.400,00**, observando-se o quantitativo de 100 notebooks.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. empresa impedida de licitar e de contratar com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;

3.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

3.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

4.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

4.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos.

4.6. O presente **Registro de Preços terá validade de 03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4.7. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de

fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

4.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

4.10. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com as condições previstas no item 3.3 do Termo de Referência (anexo I deste edital), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação para o respectivo ITEM/GRUPO, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ressalvado outro prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,30% (trinta centésimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.13 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. A licitante mais bem classificada de cada ITEM/GRUPO deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o valor total máximo aceitável, por item, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: **R\$ 580.400,00**, observando-se o quantitativo de 100 notebooks.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de toda a documentação exigida no item 4.0 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1. cometer fraude fiscal;

- 15.2. apresentar documento falso;
- 15.3. fazer declaração falsa;
- 15.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 15.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.7. não manter a proposta.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**.

16.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

17.11. Será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU.

17.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4164 / (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.1. Anexo I - Termo de Referência (2337102) e seus apensos:

- a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (2336923);
- b) Anexo II: Pesquisa de Preços para fins de Valor de Referência Total (2277059); e
- c) Anexo III: Especificação completa mínima do notebook a ser adquirido (2337032).

17.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços(2344534).

SEÇÃO XIV – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 01/outubro/2021.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A)**, em 01/10/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2350090** e o código CRC **28DC8BC8**.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para formalizar **Ata de Registro de Preços, com validade de 3 MESES**, visando à futura aquisição de até **100 (cem) notebooks**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, IX, e 15, II e §3º, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3º, III, e 9º, todos da Lei 10.520/2002, regulamentados pelo Decreto n. 7.892/2013 e pelo Decreto n. 10.024/2019.

1.2. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda ([2272977](#)) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2336923).

1.3. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:

- Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (2336923);
- Anexo II: Pesquisa de Preços para fins de Valor de Referência Total (2276785); e
- Anexo III: Especificação completa mínima do notebook a ser adquirido (2337032).

2. DAS DEFINIÇÕES

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.
- PARTICULAR – Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.
- CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório.
- NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	Notebook, inclusive acessórios (mouse sem fio e mochila), com processador em arquitetura x86 com desempenho auditado por meio do software passmark na versão 10 ou superior com índice mínimo em CPU mark de 9.800 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/); fornecido com Memória RAM de no mínimo 8gb padrão DDR4-2666 ou superior. deve suportar aplicação de tecnologia dual channel, bem como suportar expansão de memória mínima a 16GB padrão DDR4-2666 ou superior, sendo possível a substituição do pente de memória configurado originalmente (não serão aceitos equipamentos com memória RAM soldadas na placa); fornecido com, no mínimo 01 (um) disco 256GB no padrão solid state (SSD) ou superior, NVME PCI-E/M.2 ou superior; tela de tecnologia HD, tamanho de 14 polegadas ou superior; formato widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão HD; fornecido com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado com suas licenças de uso; garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A descrição completa conta no Anexo III do presente documento.

3.2. Da garantia do produto

- Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante de no mínimo **36 meses**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

3.3. Da proposta de preços

- A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

a.1) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

a.2) Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência, podendo ser suprido por links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

a.3) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

a.4) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer

eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;

a.5) O **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 580.400,00 (quinhentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**, conforme Anexo II do presente documento, valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME.

4. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO

4.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

b) A **adjudicação** do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

4.2. Do tratamento diferenciado às ME's e EPP's: Decreto nº 8.538/2015

a) DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação com ME ou EPP, no caso de LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos fixados no art. 44, da LC 123/2006;

b) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA diferenciada, nos termos fixados no art. 43, da LC 123/2006.

4.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

a) Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;

4.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexecutável

a) Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$30\% \text{ DO VF OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VF OU MP, onde:}$$

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

b) A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua executabilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 01/2019 - SEGES/ME

4.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

a) Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea “a” do subitem anterior;

b) A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

4.6. Do julgamento das propostas

a) Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;

b) A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio do respeito às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência;

4.7. Da habilitação da empresa: capacidade técnica

a) Apresentar atestado(s) de experiência(s) anterior(es) exercida(s) diretamente pelo Particular licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), que comprove sua aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s):

a.1) O(s) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-operacional do particular deverá abranger fornecimentos pretéritos em condições semelhantes com, no mínimo, **50% (trinta por cento) do quantitativo** previsto neste termo de referência;

a.2) Será permitida a comprovação do quantitativo mínimo em até dois atestados de contratações pretéritas distintas;

a.3) O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.

b) Atendimento de requisitos previstos em lei especial - art.30, IV, da Lei 8.666/93.

4.8. Da habilitação da empresa: qualificação econômico-financeira

a) Apresentar **certidão negativa de falência** ou de recuperação judicial.

5. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- d) Receber os produtos acordos com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2. Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo na alínea “a.2” do subitem 6.1 deste documento, contados da data do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante na alínea “a”, do subitem 6.3 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do prazo de contratação

- a) O prazo de contratação será 90 dias, conforme cronograma abaixo:
 - a.1) Prazo de retirada da Nota de Empenho: 05 dias;
 - a.2) Prazo de entrega ou fornecimento: 60 dias;
 - a.3) Prazo de recebimento: 15 dias;
 - a.4) Prazo de pagamento: 10 dias.
- b) A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;
- c) O prazo pactuado poder ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação;

6.2. Da forma de fornecimento do objeto

- a) Os materiais e/ou equipamentos serão solicitados pela Administração em conforme demanda em lote de no mínimo de 10 equipamentos, salvo concordância do fornecedor em entregar lote menor;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos;
- d) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

6.3. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

- a) Os produtos deverão ser entregues, às expensas do Particular, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, no seguinte endereço:

- Justiça Federal na Paraíba

- Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900, João Pessoa/PB

- Setor responsável – Núcleo de Tecnologia da Informação

- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, observadas das unidades e volumes indicados na descrição do objeto;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

6.4. Da subcontratação do objeto

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1. Da classificação da despesa

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesa **4.4.90.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores**.

7.2. Da liquidação da despesa e do pagamento

- a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 15 dias**;
- b) Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5 dias, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 10 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
 - i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - ii. Indique os dados bancários para depósito.
- e) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- f) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.3. Da possibilidade de antecipação do pagamento

7.3.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

- a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.3.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 56 da Lei 8.666/93.

7.4. Da retenção ou glosa de valor

- a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
- b) Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

7.5. Da atualização financeira por atraso de pagamento

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = $(\frac{TX}{100}) I = (\frac{6}{100}) I = 0,0001644$

365 365

7.6. Do reajuste e revisão de preços

- a) Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no ICTI (IPEA), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;
- b) O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado, sob pena de preclusão;
- c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As contratações decorrentes o registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação será realizada segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

- a) A vigência da ARP será de **3 MESES, prorrogáveis consensualmente por até 12 meses**, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- b) Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, nos termos fixados no Decreto 7.892/2013;
- c) A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**;
- d) Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- e) A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
 - b.1) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
 - b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
 - b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
 - b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

9.2. Do recebimento do objeto

- c) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
 - i. **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo ou assinatura na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
 - ii. **Recebimento definitivo**: no prazo de até **15 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** de atesto da referida nota fiscal.
- d) No caso de recebimento de lote de produtos, deverá ser realizada análise e testes por amostragem, observadas as normas técnicas da ABNT para fins de recusa e aceitação do objeto.
- e) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **30 dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

- a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas (Portaria GDF nº 80/2016 –

link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária	FALTA LEVE
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “c” e “d” do subitem 5.2 deste termo de referência	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato	FALTA MÉDIA
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “d”, “f”, “g”, “h” e “j” do subitem 5.2 deste termo de referência	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização	FALTA GRAVE
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “a”, “e” e “i” do subitem 5.2 deste termo de referência	
Inexecução total do contrato	FALTA GRAVÍSSIMA
Subcontratação total do objeto deste termo de referência	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “b” do subitem 5.2 deste termo de referência	

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

11. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

b) Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

d) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada o Núcleo de Tecnologia da Informação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante adm
<i>Rogério Xavier da Costa</i> Matrícula: <i>PB771</i>	<i>Milton Pessoa de Oliveira Filho</i> Matrícula: <i>PB1045</i>	<i>Otávio Fritsberg L</i> Matrícula: <i>1</i>



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 24/09/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/09/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 24/09/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2337102** e o código CRC **762A992A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para produção de Termo de Referência a fim de realizar procedimento licitatório para formalizar **Ata de Registro de Preços visando à futura aquisição de notebooks**, cujas especificações técnicas e demais condições se encontram detalhadas no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, IX, e 15, II e §3º, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3º, III, e 9º, todos da Lei 10.520/2002, regulamentados pelos Decretos de nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

2. DIRETRIZES GERAIS

- **Lei Federal nº 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Federal nº 10.520/2002**, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.892/2013**, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Resolução nº 169/2013 - CNJ**, de 31 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre as retenções trabalhistas;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- **Resolução nº 400/2021 - CNJ**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- **Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF**, de 20 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- **Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG**, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário** - Manifestou entendimento de que, havendo dependência considerável entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
- **Instrução Normativa nº 01/2019 - SGD/ME**, de 04 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.1. Como não há histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação em aquisições pretéritas que formam o objeto deste estudo, não há que se falar em análise da contratação anterior ou sua série histórica com fins de identificação de inconsistências ocorridas nas referidas fases com a finalidade de preveni-las.

2.2. A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Levantamento de soluções

Considerando as alterações na dinâmica do trabalho presencial na instituição, sobretudo aquelas decorrentes do teletrabalho obrigatório devido à crise sanitária que o mundo enfrenta desde o mês de março de 2020, previu-se, no Plano Anual de Contratações desta Seccional para o corrente ano, a aquisição de notebooks para atender à demanda que tal situação provocou, tendo o referido equipamento sido escolhido em detrimento do microcomputador convencional devido às facilidades no que tange ao deslocamento, funcionamento sem fio por meio de bateria, além da possibilidade de utilização da câmera e microfone integrados, o que facilita as reuniões de trabalho. Uma vez definida a aquisição aqui tratada,

partiu-se para a delimitação das especificações técnicas, uma vez que o referido equipamento possui diversas soluções, com preços igualmente diversificados. Tal situação foi verificada quando da intenção de participação desta Seccional no Registro de Preços regional ora realizado pela Justiça Federal no Ceará que, através do processo administrativo de n. 0001238-56.2021.4.05.7400, findou declinada por conta do valor estimado naquela aquisição, qual seja: R\$ 12.408,59. Considerando que o orçamento disponível não conseguiria cobrir uma aquisição no montante de notebooks necessários à Administração por esse valor unitário, decidiu-se pela abertura deste procedimento próprio.

Dessa forma, tomando-se por base a solução que ensejou o valor declinado no registro de preços regional, foi refeito os Estudos Preliminares de modo e se buscar uma solução que possa atender as necessidades da Administração por um valor mais exequível.

Para a aquisição proposta foi realizado o Pregão 15/2021 que restou fracassado em razão da desclassificação das propostas apresentadas não atenderem as exigências do Termo de Referência inicial.

A Direção do Foro determinou que fossem tomadas as providências com as adequações necessárias a realização de outro certame (2335302).

Diante disto a Equipe de Planejamento revisou as características dos equipamentos de modo a atender as necessidades e disponibilidade orçamentária, que resta apresentada a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	Notebook, inclusive acessórios (mouse sem fio e mochila), com processador em arquitetura x86 com desempenho auditado por meio do software passmark na versão 10 ou superior com índice mínimo em CPU mark de 9.800 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/); fornecido com Memória RAM de no mínimo 8gb padrão DDR4-2666 ou superior. deve suportar aplicação de tecnologia dual channel, bem como suportar expansão de memória mínima a 16GB padrão DDR4-2666 ou superior, sendo possível a substituição do pente de memória configurado originalmente (não serão aceitos equipamentos com memória RAM soldadas na placa); fornecido com, no mínimo 01 (um) disco 256GB no padrão solid state (SSD) ou superior, NVME PCI-E/M.2 ou superior; tela de tecnologia HD, tamanho de 14 polegadas ou superior; formato widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão HD; fornecido com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado com suas licenças de uso; garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A descrição completa consta no documento de Especificações (2337032).

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela apresentação da configuração contida acima para aquisição dos notebooks.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 A presente aquisição está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, tendo como macrodesafio nacional assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal (I.63) e a ação 16 do PDTI - Manter o parque tecnológico atualizado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar do procedimento de aquisição de até 100 (cem) notebooks por parte desta Seccional, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

5.2. O cumprimento da aquisição aqui tratada deve cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo tratado para aquisição dos notebooks, qual seja, de **até 100 (cem) unidades por meio de registro de preços**, foi levantado levando em conta as necessidades levantadas pela administração desta Seccional.

6.1. Levantamento de mercado

Para o levantamento do preço de referência foi realizada pesquisa de preços conforme documento SEI 2276785, a seguir apresentada:

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS									
ITEM	LICITANTE	EMPRESA	PREGÃO N°	UASG N°	VALOR UNIDADE (R\$)	MÉDIA GERAL (R\$)	VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA GERAL	MÉDIA FINAL EXCLUINDO VALORES COM VARIÇÃO PERCENTUAL MAIOR DO QUE 30% (VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RJ	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	00010/2020	389090	4.990,00	5.804,00	-14,02%	5.804,00	580.400,00
	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	NSR SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	00111/2020	160414	5.999,00		+3,25%		
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	00075/2020	070011	6.423,00		+9,64%		

6.1.1. Ao realizar um levantamento das condições gerais de mercado, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para adquirir os bens aqui tratados será de **até R\$ 580.400,00 (quinhentos e**

oitenta mil e quatrocentos reais).

6.1.2. O valor discriminado no subitem anterior resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 65/2019 SEGES/ME.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução apresentada neste ETP deverá ser adquirida de forma parcelada e com julgamento por menor preço, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2. No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende:

- a) efetuar a troca de equipamentos obsoletos;
- b) atender às diversas unidades que necessitam de notebooks para proceder ao trabalho remoto;
- c) maximizar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos magistrados e servidores da instituição;
- d) minimizar os gastos com manutenção de equipamentos; e e) colaborar com a redução do gasto com energia, seja nas dependências da Seccional ou nas residências de seus magistrados e servidores, por meio de utilização de equipamentos mais modernos e com maior eficiência energética.

7.3. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

7.4. No que tange a contratações correlatas e/ou interdependentes, saliente-se que o presente estudo expôs, em seu subitem 6.1, o levantamento de mercado acerca de contratações correlatas efetuadas por outros órgãos públicos da esfera federal.

7.5. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento, frente ao todo justificando com base nos elementos destes Estudos Preliminares, declara-a viável.

João Pessoa/PB, data de assinatura no SEI.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante administrativo
<i>Rogério Xavier da Costa</i> Matrícula: PB771	<i>Milton Pessoa de Oliveira Filho</i> Matrícula: PB1045	<i>Otávio Fritzberg Dantas Vieira</i> Matrícula: PB1030



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 24/09/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/09/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 24/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2336923** e o código CRC **55313122**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL (PB-SEPLAN)

ANEXO Nº 2277059

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
-------------	------------------	--------------	-------------------	--	--

1	<p>Notebook com processador em arquitetura x86 com desempenho auditado por meio do software passmark na versão 10 ou superior com índice mínimo em CPU mark de 9.800 pontos e índice single thread rating mínimo de 2600 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/); fornecido com capacidade instalada mínima de 8gb padrão DDR4-2666 ou superior. deve suportar aplicação de tecnologia dual channel, bem como suportar expansão de memória mínima a 32gb (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior, sendo possível a substituição do pente de memória configurado originalmente; capacidade mínima instada de 01 (um) disco 256gb no padrão solid state (SSD), NVME PCI-E/M.2 ou superior; tecnologia LED FHD, tamanho de 14 polegadas; formato widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão full hd; fornecido com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado com suas licenças de uso; garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A descrição completa conta no Anexo III do presente documento.</p>	UNID.	100	5.804,00	580.400,00
VALOR GLOTTAL TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)					580.400,00

Em 23 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 30/08/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 31/08/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**,
SUPERVISOR(A), em 31/08/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2277059** e o código CRC **E6EFD43D**.

0001664-68.2021.4.05.7400

2277059v4



ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS NOTEBOOKS

Tabela 1 - Especificações Técnicas dos equipamentos - Notebooks

ITEM	DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS
	<p style="text-align: center;">ITENS A SEREM VERIFICADOS NA PROPOSTA</p> <p>1.PROCESSADOR: 1.1. Processador em arquitetura x86 com índice mínimo em CPU Mark de 9.800 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);</p> <p>2.PLACA MÃE: 2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador 2.2. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software; 2.3. Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2; 2.4. Suportar pelo menos duas unidades de armazenamento 2.5. Suportar pelo menos duas unidades de armazenamento simultâneos, sendo considerados para esse fim unidades de armazenamento nos padrões SATA-3 e M.2;</p> <p>3. MEMÓRIA: 3.1. Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-2666Mhz ou superior; 3.2. O equipamento deve suportar aplicação de tecnologia dual channel; 3.3. O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 16GB padrão DDR4-2666Mhz ou superior.</p> <p>4. ARMAZENAMENTO: 4.1. Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 256GB no padrão Solid State SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;</p> <p>5. INTERFACE: 5.1 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III; 5.2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) dessas portas padrão USB (tipo C) e outra Tipo A (3.1 ou superior). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; 5.3. 01(uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores; 5.4. 01(uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 100/1000Mbits; 5.5. 01 (uma) Interface de Rede Wireless 802.11 AX; 5.6. 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.1 ou superior; 5.7. 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack; 5.8. Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;</p> <p>6. VÍDEO: 6.1. 1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB; 6.2. A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.</p> <p>7. TELA: 7.1. Tecnologia LED HD ou tecnologia superior, tamanho máximo de 14 polegadas ou superior, com variação inferior permitida de 2%; 7.2. Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão HD.</p> <p>8. REDE: 8.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 100/1000 Mbits;</p> <p>9. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:</p>

9.1. Compatibilidade com IEEE802.11AX Interface PCI-Express;

9.2. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;

10. ÁUDIO:

10.1. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;

10.2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;

10.3. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;

10.4. Possuir microfone integrado ao gabinete;

11. TECLADO E MOUSE:

11.1. Teclado ABNT-2 e mouse Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;

12. NOTEBOOK:

12.1. O equipamento ofertado deve possuir peso máximo com bateria de 2,0Kg:

12.2. Espessura máxima de 2cm, com bateria;

12.3. Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.

13. BATERIA E FONTE:

13.1. Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células com 40WHR;

13.2. Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;

14. SOFTWARE:

14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 ou superior;

16. ACESSÓRIOS:

15.1. 01 (um) mouse ótico sem fio, com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;

15.2. Acompanhar mochila para transporte.

16. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:

16.1. O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>).

17. OUTROS REQUISITOS:

17.1. A licitante deverá informar na proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

17.2 A licitante deverá informar a garantia do produto ofertado e sua modalidade.

17.3 Os equipamentos ofertados devem ter gradações neutras das cores preta, cinza ou prata;

ITENS A SEREM VERIFICADOS NO RECEBIMENTO

18.PLACA MÃE:

18.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para ele em regime de OEM;

19. BIOS:

19.1. Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM,

19.3. Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.

19.4. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.

20. MEMÓRIA:

20.1. O equipamento ofertado deverá ter a placa de memória em slot que permita sua troca sem serviços adicionais (não serão aceitos equipamentos com memória RAM soldadas na placa).

21. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:

21.1. Homologado pela ANATEL;

22. ÁUDIO:

22.1. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante

interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conecto

23. TECLADO E MOUSE:

23.1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;

23.2. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;

23.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

23.4. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

24. SOFTWARE:

24.1. Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação dele ao padrão de fábrica.

25. GARANTIA E SUPORTE

25.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para equipamento e bateria, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) na sede da Contratante. A comprovação deverá ocorrer antes do pagamento através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação dela que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;

26. OUTROS REQUISITOS:

26.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM e terem gradações neutras das cores preta, cinza ou prata e manter o padrão de cor;

26.2. Os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada

26.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser **novos de primeiro uso**, e idênticos, ou seja, os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;

ITENS A SEREM VERIFICADOS DURANTE A GARANTIA E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS

27. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 20 dias úteis.

28. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento deles. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

29. LOGÍSTICA REVERSA:

29.1. Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, promulgada em 2 de agosto de 2010;

29.2. O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante e sem ônus para esta.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante administrativo
<i>Rogério Xavier da Costa</i> Matrícula: <i>PB771</i>	<i>Milton Pessoa de Oliveira Filho</i> Matrícula: <i>PB1045</i>	<i>Otávio Fritzberg Dantas Vieira</i> Matrícula: <i>PB1030</i>



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 24/09/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/09/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 24/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2337032** e o código CRC **D9502BF1**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2021-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2021, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, CPF/MF nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2021 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para aquisição de notebooks para utilização pela Justiça Federal na Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0001664-68.2021.4.05.7400, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para aquisição de notebooks para utilização pela Justiça Federal na Paraíba, cujas condições, quantidades e exigências estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço e a especificação do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho/assinatura do termo de contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma corretada mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em prestar o fornecimento, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, incumbindo-se, inclusive, da aplicação de eventuais sanções, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a nota de empenho/assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) fornecer os bens nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº/2021-JFPB);
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dede 202...

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, o fornecedor e a especificação do serviço registrado nesta Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
END.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 01

Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
01	unid.	100	(descrição conforme proposta de preços)	XXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As condições de recebimento e aceitação do objeto, de liquidação e pagamento e de reajuste estão estabelecidas no itens 6 e 7 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº/2021).

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor (es) para negociar o novo valor compatível ao mercado;

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho/termo de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Autoridade Competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no 10 do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0001664-68.2021.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº/2021-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial do FORNECEDOR;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº/2021.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de

magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Antônio Braga Guimarães, Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular FORNECEDOR.

.....
Juiz Federal Diretor do Foro
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....
Pela EMPRESA FORNECEDORA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 29/09/2021, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2344534** e o código CRC **34939680**.